



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2022 - CONSAD

A Faculdade Católica de Rondônia (FCR), por meio de seu Conselho Superior de Administração (CONSAD), no uso da autonomia universitária, estabelece as diretrizes para as atividades do segundo semestre de 2022, além de traçar incentivos financeiros para as matrículas antecipadas, conforme segue:

Considerando as diretrizes nacionais disponibilizadas por meio da Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), que orientam o retorno à presencialidade de todos os cursos que tem essa modalidade, desde o ensino básico ao superior;

Considerando que os avanços obtidos em nosso município em relação à imunização da população (Covid-19) e a queda substancial de internações e óbitos desde o mês de março de 2022; e

Considerando, sobretudo, a compreensão da importância do contato presencial dos discentes e docentes e da comunidade acadêmica de uma maneira em geral, seja em termos de socialização como para o próprio processo de ensino aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o retorno ao trabalho em modo presencial de todos os colaboradores e professores da Faculdade Católica de Rondônia (FCR).

Art. 2º. As atividades letivas dos cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* retornam, sem exceção e integralmente, a presencialidade a partir do segundo semestre de 2022.

§1º. Esta condição só terá mudança se houver diretriz emitida pelo Conselho Nacional de Educação para tal.

§2º. As atividades letivas ocorrerão na sede atual da FCR ou em espaço pela IES designado e, tão logo sejam finalizadas as obras e concedido o habite-se do novo campus, todas as atividades serão transferidas para a nova sede.

Art. 3º. Fica concedido o escalonamento de benefícios para a realização de rematrícula financeira antecipada, conforme segue:

I. Concessão de 40% (quarenta por cento) de desconto nas rematrículas realizadas até o dia 04/07/2022;



II. Concessão de 30% (trinta por cento) de desconto nas rematrículas realizadas até o dia 11/07/2022.

III. Concessão de 20% (vinte por cento) de desconto nas rematrículas realizadas até o dia 20/07/2022; e

IV. Concessão de 10% (dez por cento) de desconto nas rematrículas realizadas até o dia 29/07/2022.

Parágrafo Único. Quem realizar a rematrícula financeira após o dia 29/07/2022 não terá incidência de desconto/benefício na mensalidade de rematrícula financeira.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscara, por parte de pessoas que estejam com sintomas e sinais clínicos de gripe, nas instalações da FCR.

Parágrafo Único. Recomenda-se, ademais, que todos - independente do estado de saúde - utilizem máscara nos ambientes fechados na FCR.

Art. 5º. Com o retorno à normalidade, fica revogado o desconto “Ofício Pandemia”, concedido para mitigar as dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pela comunidade acadêmica durante o período pandêmico.

Art. 6º. Fica estabelecido que o pagamento antecipado das mensalidades (agosto a dezembro), consubstanciado pela realização até o dia 02 de cada mês, terá a incidência de 5% (cinco por cento) de desconto na mensalidade.

Art. 7º. Ficam convocados os docentes, os líderes de turma, presidentes de centro acadêmico e das atléticas para uma reunião, a ser realizada no dia 30 de julho (sábado) de 2022, às 09 horas da manhã, na sede do novo campus da FCR, momento em que será realizada uma visita técnica às novas instalações.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2022.

Prof. Dr. Pedro Abib Hecktheuer
Presidente Adjunto
CONSAD